

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º , DE 2016

(Da Deputada Gorete Pereira e outros)

Dá nova redação ao art. 166 da Constituição Federal para alterar a destinação obrigatória dos recursos das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O art. 166 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 166.

.....

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que:

I - no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal, 40% (quarenta por cento) deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, e 10% (dez por cento) deste percentual será destinado a ações e serviços de segurança pública, voltados ao atendimento e à proteção da mulher; e

II – no âmbito dos Municípios, 50% (cinquenta por cento) deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.”

(NR)

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor no exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) apresentada tem por objetivo alterar a destinação obrigatória dos recursos de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de modo que 10% (dez por cento) dos recursos sejam destinados obrigatoriamente para ações e serviços de segurança pública, voltados ao atendimento e à proteção da mulher, no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal.

No Brasil, são constantes as notícias de casos de violência contra as mulheres, que envolvem a violência física, sexual e psicológica. Diante dessa situação alarmante, se faz necessária a tomada de medidas que garantam mais recursos para proteção e atendimento das mulheres vítimas de violência.

Considerando essa situação, é importante que o Poder Legislativo faça a sua parte e contribua com parte dos recursos das emendas parlamentares para o atendimento e a proteção da mulher. Os recursos dessas emendas deverão reforçar a atuação dos órgãos de segurança pública, como a Polícia Federal, no âmbito da União, e as Polícias Cíveis e Militares, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal.

São estas as razões pelas quais contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputada GORETE PEREIRA